

DER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Muana

APROVADO  
ADJ. RAIMUNDO CUNHA

na Sessão Extraordinária  
de 21/12/2005

Presidente

Lei Nº 0126/2005 de 22 de dezembro de 2005.

**“Dispõe sobre o Plano Plurianual  
para o quadriênio 2006-2009 e dá  
outras providências.”**

O Prefeito:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muana decreta, eu sanciono a seguinte  
**LEI:**

**Art 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2006-2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

**Art 2º** - As prioridades e metas para o ano 2006 conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Nº 119/05 de 29 de agosto de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2006, estão especificadas no Anexo I, a esta Lei.

**Art 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o dispostos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações conseqüentes.

(R)

EXECUTIVO



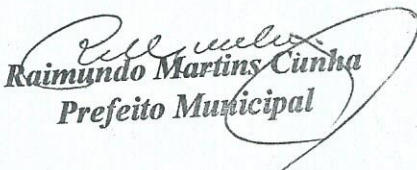
ADM. RAIMUNDO CUNHA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objeto do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muaná, 22 de dezembro de 2005.

  
Raimundo Martins Cunha  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Muaná

APROVADO

na Sessão Extraordinária  
de 21/12/2005

Presidente

## PLANO PLURIANUAL

QUADRIÊNIO 2006 – 2009

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## I. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO PLANO

As recentes mudanças imprimidas pelos Órgãos de Controle externo na legislação fiscal brasileira, fundamentalmente aqueles atrelados à União Federal, condicionaram os gestores municipais a rever o sistema de planejamento do desenvolvimento local, especialmente no que se refere a sua adequação aos novos parâmetros balizados no controle fiscal responsável ao nível da municipalidade.

Por esta ótica, inegavelmente, embora que de forma compulsória, as novas regras abriram um espaço fértil párea a melhoria da qualidade na gestão da coisa pública em todas as suas vertentes, na medida que, pelos seus próprios princípios, incondicionais, garantem a imprescindibilidade da revisão dos procedimentos técnicos inerentes à administração orçamentária-financeira, com destaque para os seguintes aspectos relevantes: a necessidade de incremento substancial da arrecadação tributária municipal, bem como cooperação interinstitucional com as diversas esferas de governo na melhoria da arrecadação, objetivando a melhoria das transferências constitucionais; a redução de gastos com pessoal e sua adaptação aos limites preestabelecidos na legislação; o cumprimento dos limites percentuais na aplicação de recursos na áreas de educação e saúde; a estabilidade da situação previdenciária local, e, o envio em tempo hábil, dos relatórios resumidos de execução orçamentária e de gestão fiscal aos órgãos competentes, fiscalizadores das contas públicas.

Dessa forma, para atender com eficiência e eficácia aos requisitos da nova legislação, torna-se indispensável a adoção de uma nova metodologia de trabalho, com a efetivação de um rígido sistema de controle interno, porém capaz de viabilizar os Programas e Projetos Setoriais priorizados pela Administração Municipal para o período 2006/2009, mediante a compatibilização dos principais instrumentos de planejamento da gestão municipal: a Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), o Plano Plurianual e a lei Orçamentária Anual(LOA).



## II. Análise Retrospectiva e Perspectiva do Desenvolvimento Municipal.

### a) Cenário 2000/2004.

Embora colocado com um período de enquadramento técnico das políticas de gestão fiscal responsável, a gestão municipal deste período, caminhou no sentido da contra-mão, dos preceitos contidos na legislação (LRF), deixando de arrecadar impostos, ou até mesmo de lança-los, na irresponsabilidade ou completa, ausência nas prestações de contas com os órgãos de controle externos, bem como as Instituições Concedentes, deixando a gestão municipal em completa vulnerabilidade, perante aos diversos órgãos gestores das diversas esferas de governo, deixando de executar contratos e convênios firmados pela gestão municipal.

### b) Cenário 2005.

Cenário de grande labor na busca de regularização junto aos órgãos credores da Administração Municipal, divididos em três etapas de trabalho: 1º momento levantamento de todos os débitos existentes, junto aos diversos níveis das esferas de governo federal e estadual; 2º momento adoção de medidas que tornassem adimplente a gestão municipal, como pagamentos, parcelamentos e ingresso de ações judiciais, que garantiram temporariamente a adimplência da Administração Municipal, bem como formalização de ações de crime de improbidades administrativas dos gestores responsáveis e denúncias ao Ministério Público; 3º a busca e o enquadramento da gestão municipal em programas, projetos e ações de políticas públicas, dos diversos níveis de governo, nas duas esferas de governo, objetivando regular os serviços prestados pela administração municipal.

### c) Cenário 2006/2009.

Cenário futurista, com perspectivas animadoras para a gestão municipal, que buscará a melhoria da arrecadação municipal, a formalização de convênios de cooperação interinstitucional, buscando a melhoria de arrecadação, com as esferas de governo estadual e federal, diminuição e legalização dos gastos com pessoal, na realização de concursos públicos, na busca da diminuição dos gastos

*(assinatura)*

de caráter contínuo, implementação de mecanismos de controle internos os quais direcionem a gestão municipal, para uma gestão eficiente, eficaz e responsável, caminhando dentro percentuais preestabelecidos na legislação pertinente, e nos preceitos legais da legislação vigente.

### III. Do Planejamento do Plano:

O atual plano foi planejado, com um banco de dados de restritas informações, devido ao cenário 2000/2004, não ter realizado balanço do exercício e a completa falta de informações da gestão 2003/2004, porém os cálculos foram realizados com perspectivas de crescimento em percentuais, utilizados por de Entidades de pesquisas oficiais.

### IV. Sustentabilidade Financeira do Plano.

#### a) Arrecadação Municipal:

Na potencialização das atividades as quais estão atreladas a arrecadação municipal, qualificação e requalificação de servidores, melhoria e potencialização na arrecadação municipal, através de programas, projetos e atividades, atreladas ao setor.

#### b) Captação de Recursos Externos:

O Poder Executivo, enquanto agente catalizador de integração buscará sempre o enquadramento do Município nas diversas políticas públicas existentes e disponibilizadas aos municípios da Meso-Região do Marajó, nas diversas esferas de governo.

#### c) Dos Recursos de Transferências Institucionais:

Na correta, eficiência e eficaz aplicação dos recursos de transferências involuntárias de recursos públicos com finalidade específica.

Câmara Municipal de Muana

APROVADO

na Sessão Extraordinária  
de 21/12/2005

\_\_\_\_\_